ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº 076/93
PROCESSO
ASSUNTO: 18:01
Alair 24.03.93

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 036/93

AUTOR: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO (BAIANO FILHO)

APROVADO
29/03/93

Indica ao Exmo. Sr. Antonio Contini - Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Edson do Nascimento - Sec. Mun.de Saúde, mostrando-lhes a necessidade - de que seja integral o atendimento ' nos Postos de Saúde dos Bairros: São Cristóvão, União e Jardim Botânico.

Embasado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, venho à presença da Mesa, ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmo. Sr. Antonio Contini - Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Dr. Edson do Nascimento mostrando-lhes a necessidade de que seja em período integral, o atendimento nos Postos de Saúde dos Bairros: São Cristóvão, União e Jardim Botânico.

JUSTIFICATIVA:

Entendemos que a demanda da população carente em nosso Município é grande.

Nota-se que, principalmente nesses ' Bairros, a quantidade de pessoas que, como já frisamos, não possuem condições financeiras para arcarem com as despesas hospitalares, caso necessitem, sendo assim, procuram os Postos de Saúde para efetuarem seus tratamentos.

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº 076/93
PROCESSO
ASSUNTO: 18.01
Alain 24.03.93

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 036 93

AUTOR: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO (BAIANO FILHO)

Haja visto que no curto espaço em que é feito o atendimento (das 13:00 às 17:00 horas), mais de 50% - dessas pessoas voltam às suas residências sem terem sido atendidas.

Para que seja normatizada tal situação, faz-se necessário o atendimento em período integral nos referidos Postos.

Nossa preocupação está voltada ao bem estar público e preventivo, neste caso aos males que poderão ser evitados com maior espaço de tempo para com tais pessoas, por isso, aguardamos a compreensão e presteza no atendimento.

APROVADO
29/03/93
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
em,

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
VEREADOR

064